PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 2.059/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento e um lote de terreno urbano, com área total de 324,00m2, cuja propriedade é da SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, conforme registro de imóvel nº. 01.10.446, constante no livro 2-AJ, fls. 091, localizado à Rua Francisco Campos, 640, bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 9,00m x 18,00m x 9,00m x 18,00m perfazendo um total de 162,00m2, ficando uma área remanescente de 162,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezoito dias do mês de outubro dois mil e dois (18/10/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté